



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde
Coordenação de Estruturação dos Serviços de Saúde - SESAB/SAIS/DGGUP/DGESS/CESS

ANÁLISE TÉCNICA DO PE Nº 555/2025

Processo	019.5050.2024.0150234-01
Origem:	CEAC/DL
Objeto:	[Insira aqui o objeto da análise]

Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa BBRAUN (00124633456):

1º questionamento:

b. Prazos e Atendimentos.

O item 5.2.8 estabelece que *"uma vez intimada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada"*. Revela-se necessário esclarecimentos quanto a este ponto, pois caso seja necessária a realização de manutenção, o equipamento deverá ser enviado para a análise da Contratada (a fim de se constatar a regularidade de utilização do produto conforme disposições presentes do manual de uso do fabricante), a possibilidade de envio de equipamento a título de Backup ou em troca, a ser disponibilizada a Unidade Hospitalar, considerando que o prazo total de envio e análise do equipamento é estimado em até 12 (doze) dias.

Dessa forma, solicitamos que o prazo seja estendido para 12 (doze) dias úteis, o que permitirá o cumprimento integral dos procedimentos técnicos necessários e a devolução do equipamento em perfeitas condições de uso ou o envio de um equipamento de back up até que o reparo necessário seja realizado, não impactando assim os procedimentos agendados na Instituição.

www.bbraun.com.br

De acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, ora anexo I ao Instrumento Editalício, conforme se verifica nas disposições contidas no item 5.2.14, a seguinte obrigação: *"No período de garantia dos equipamentos, o atendimento aos chamados para resolução de problemas não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas para chegada da equipe técnica na Unidade contemplada após abertura de chamado, no caso dos equipamentos instalados nas Unidades da capital e região metropolitana de Salvador, e 48 (quarenta e oito) horas no caso dos equipamentos instalados em Unidades do interior do Estado"*. Considerando que para garantir diagnósticos, reparos e testes de excelência a B.BRAUN envia seus equipamentos para o Rio de Janeiro, os prazos previstos no Edital são insuficientes tendo em vista a correta logística de transporte a ser empregada. Assim sugerimos que o atendimento aos chamados para identificação dos problemas não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito). Equipamentos instalados em Unidades no interior do Estado 72 (setenta e duas).

Registra-se que as disposições contidas em editais licitatórios, **amparadas pelo princípio da legalidade**, contêm especificações previamente definidas pela Administração, objetivando a realização da **melhor contratação possível**.

Resposta:

Informamos que em função da natureza essencial dos serviços de saúde e a criticidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos médicos, o atendimento presencial dentro dos prazos estabelecidos visa garantir a pronta resolução e correção dos problemas que possam comprometer a assistência aos pacientes. Essa exigência está em conformidade com os princípios da administração, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público, garantindo que as atividades hospitalares não sejam interrompidas de forma prolongada devido a problemas técnicos nos equipamentos. A urgência se justifica pela necessidade de evitar a desassistência e assegurar a continuidade dos serviços hospitalares.

Em caso de retirada do equipamento das dependências da Unidade para avaliação e reparo em que necessite de um prazo maior ao estipulado no edital, a empresa deverá emitir documento informando o motivo para a prorrogação com as devidas comprovações para submissão à avaliação e aprovação pela Unidade de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Evelyn Catarina de Jesus Moura, Coordenador III**, em 09/10/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00124764619** e o código CRC **30774032**.
